

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**Processo nº 2023037324**

A Associação da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela PORTARIA Nº 001, de 09 de janeiro de 2023, torna público pela presente Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, **regido pela Lei nº 8.666/93** e legislação pertinente que se realizará às 14:00 horas, do dia 18 de setembro de 2023, na Rua Luiz Nunes de Oliveira QD 17 LT 01, local, data e hora em que serão recebidos os envelopes com as propostas e documentação exigidas neste instrumento, objetivando a aquisição dos itens do objeto, que passa a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrições.

Informações adicionais sobre este certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, na **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**, no endereço acima, no horário de 8h00min as 16h00min, de 2ª a 5ª feira, telefone para contato: (063) 3533-1048

## **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em comercialização de computadores de mesa para atender a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**, conforme Termo de Referência ANEXO I.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.

2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

2.1.4 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

2.1.5 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6 – Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- b. Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e. Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- f. Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.

3.2. Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

3.3. Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

3.4. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

4.1. Na data de 18 de setembro de 2023, às 14h:00min (horário local), as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço Rua Luiz Nunes de Oliveira QD 17 LT 01 Buritirana, Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ Nº - ENDEREÇO -</p>
---

<p><b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ Nº - ENDEREÇO -</p>
--

4.4. Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

4.6. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.

4.7. O licitante deverá examinar todas as instruções, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.

4.8. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.9. Se na fase da habilitação, nenhuma proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada fase, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## 5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

5.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO 02.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações e Contratos da SEMED ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

5.1.2. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.

5.1.3. Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.1.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, **substitui, os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.6, todos os subitens**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

5.1.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

5.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de **tributos federais** e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos estaduais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos municipais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às **contribuições previdenciárias** e às de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

5.3.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.3."d" e "e".

5.4 A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 02.

5.5 A Licitante na condição de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes Deverão apresentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;

a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um vírgula zero), em qualquer dos índices:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + EL}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 03**.

a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1. O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.

6.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial do Município de Palmas.

6.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura, os representantes presentes deverão rubricar os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação imprensa oficial do Município de Palmas.

6.6. O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

## **7. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)**

7.1. O Envelope II deverá conter a proposta de preços, em envelope lacrado, identificado, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente encadernada.

7.2. A proposta de preços, elaborada conforme MODELO 04, deverá:

- a. Ser apresentada, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço completo, telefone e fax do licitante;
- b. Conter a indicação do número desta licitação;
- c. Conter a marca dos produtos ofertados;
- d. Conter a especificação do objeto desta licitação, tal como descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- e. Conter os preços por item relativos à aquisição dos produtos, em moeda corrente nacional, com duas casa decimais;
- f. Possuir um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura dos envelopes;
- g. Mencionar o prazo de execução dos produtos;
- h. Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- i. Conter os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente da licitante.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:

- a. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b. Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 7.3. Constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

7.4. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica dos licitantes presentes.

8.2. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço por item.

8.3. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.

8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços que:

- a. Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b. Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**;
- c. Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou valor superior ao da planilha orçamentária fornecida pela **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**.

8.5. Havendo propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

8.7. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por Licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

8.8. As propostas que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o Licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.9. A nova proposta de preço deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do Licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

8.10. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.

8.11. Caso sejam identificadas propostas de Licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez) por cento, será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme itens acima.

8.12. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.14. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.15. O resultado do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial do Município de Palmas.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

9.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até cinco úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.1.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.2. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail.

9.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

- a. Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b. Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do contrato social.

9.5. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio de comunicação direta ou de publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**, para adjudicação e homologação.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas com a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, conforme disposto Recurso PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA-PDDE QUALIDADE

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato, sendo condição para assinatura do contrato a apresentação de Alvará de Funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso).

12.2. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**.

12.4. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

12.5. O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Compra, expedida pela **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**.

12.6. Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

12.7. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

13.4. O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

Municipal da Educação, formalizada pôr termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.

**13.5.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do presidente **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**.

**13.9.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**13.10.** Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

**13.11.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**13.12.** As multas e penalidades serão aplicadas pela **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** com auxílio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

**13.13.** A empresa será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à autoridade superior.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

14.1 Ao presidente da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**.

14.9 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail), ativo e que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado.

14.10 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste.

14.11 O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

14.12 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

14.14 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados via e-mail.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

14.16 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

14.17 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

14.18 A **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos desta Tomada de preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado este Edital.

14.19 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições desta Tomada de Preços.

14.20 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Josilene Dávila Fróes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
ACE da ETI Luiz Nunes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

MODELO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023.

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

Objeto Licitado:

***(Descrição do objeto)***

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2° do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

**MODELO 02**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

À Escola Municipal ..... de Palmas-TO

A empresa -----, inscrita na CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/199, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

-----  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

**MODELO 03**

**DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA**

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{\quad + \quad}{\quad + \quad}$ <p>LG =</p>	<p>AC = Ativo Circulante                  PC = Passivo Circulante                  RLP = Realizável a Longo Prazo                  ELP = Exigível a Longo Prazo                  AT = Ativo Total</p>
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{\quad}{\quad + \quad}$ <p>SG =</p>	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC = \frac{\quad}{\quad}$ <p>LC =</p>	<p>Local e Data:</p> <hr/> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

**MODELO 4  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Palmas-TO, de \_\_\_\_\_ de 2023  
Ref. TOMADA DE PREÇO N° 002/2023  
Proponente: *(razão social da empresa proponente)*  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone / fax:  
Escola \_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:  
*(Descrição do objeto)*

Valor Unitário Proposto:  
*(Em algarismos, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)*

Valor Total Proposto:  
*(Em algarismos e por extenso, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)*

Prazo de Validade da Proposta:  
*60 (sessenta) dias.*

Prazo de entrega produtos:  
*(Informar o prazo conforme solicitado no Edital)*

Dados Bancários:  
Banco:  
Agência:  
Conta-corrente:

\_\_\_\_\_  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

### TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: ADEMIR BANDEIRA SILVA  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

REFERENTE AO PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente: ADEMIR BANDEIRA SILVA  
Contato: (63)3533-1048

Data 24/05/2023

**2- OBJETO**

O presente documento tem por objeto a aquisição de Computadores de Mesa para atender às atividades Pedagógicas desta Unidade de Ensino.

**3- FONTE DE RECURSOS** – Programa Dinheiro na Escola-PDDE QUALIDADE

**4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.**

Este procedimento de Tomada de Preço se faz necessário para a aquisição de computadores (Desktop) de última geração que suporta programas de edição de vídeo para o desenvolvimento das atividades do projeto de audiovisual desenvolvido pela UE.

**5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAM DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE QUALIDADE**

**6- CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA:** ( ) CUSTEIO ( X ) CAPITAL

**7- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	03	UN	<p><b>1. Gabinete</b></p> <p>1.1. Deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF);</p> <p>1.2. O gabinete/chassi deverá ser projetada em aço com resistência para suportar pressão mecânica de forma que não haja deformação de sua estrutura quando submetido ao peso de outros equipamentos, tais como: nobreak e monitor;</p> <p>1.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>1.4. Deverá suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir baseantiderrapante;</p> <p>1.5. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;</p> <p>1.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;</p> <p>1.7. Projetado com design específico para operar na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.</p>	R\$ 8.926,00	R\$ 26.778,00

## 2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais Periféricos) com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga e que implemente PFC (Power Factor Correction);

2.1 O modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010. Para tal comprovação a LICITANTE deverá informar na proposta, o modelo da Fonte ou anexar documento;

2.2 Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

## 3 REDE E INTERFACES

3.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;

3.2 Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado;

3.3 Controladora de áudio de alta definição com no mínimo 1 (um) alto falante de potência mínima de 2 Watts, com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete;

3.4 Mínimo de 8 (oito) interfaces USB do Tipo A integrado a placa mãe, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 4 (quatro) interfaces devem ser USB 3.2 e pelo menos 1 (uma) destas interfaces deve ser frontal;

3.5 Mínimo de 1 (uma) interface USB do Tipo C com velocidade mínima 20 Gbps;

3.6 Deverá possuir nativamente no mínimo 3 (três) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 2 (duas) DisplayPort e 1 (uma) HDMI ou 03 (três) DisplayPort;

3.7 Não serão aceitos adaptadores para atender aos itens solicitados no Termo de Referência.

## 4 PLACA MÃE

4.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

4.2 Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;

4.3 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x4 de terceira geração ou superior;

4.4 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16 de quarta geração ou superior;

4.5 Possuir no mínimo 2 (dois) slot M.2 PCIe para unidade de armazenamento estado sólido;

4.6 Possuir no mínimo 3 (três) slots Serial SATA III;

4.7 Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes

gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;

4.8 Deverá possuir a modulo de segurança discreto Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, não sendo permitido solução via software.

## 5 BIOS E CHIPSET

5.1 Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

5.2 Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

5.3 O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;

5.4 Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

5.5 O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventario de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;

5.6 Deverá permitir acesso remoto ao POST (Power on Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;

5.7 Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas dePOST e telas gráficas do sistema operacional;

5.8 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip;

5.9 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado;

5.10 Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco;

5.11 Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;

5.12 Deverá suportar tecnologias de virtualização;

5.13 Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;

5.14 Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;

5.15 Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.

## **6 SEGURANÇA E LGPD**

6.1 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-

193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

6.2 Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;

6.3 A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

## **7 PROCESSADOR**

7.1 Processador deverá possuir no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) cabeças de leitura (threads), com frequência máxima de processamento de no mínimo 5.2 GHz, com cache de no mínimo 30 MB (trinta megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;

7.2 Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;

7.3 Processamento gráfico integrado ao processador;

7.4 Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descryptografia de dados, ou superior;

7.5 Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;

**7.6 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última geração.**

## **8 CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA**

8.1 Interface controladora de vídeo dedicada (off-board), do tipo GDDR6, com no mínimo 4 GB (quatro gigabytes) de memória, largura de efetiva de banda de no mínimo 230 GB/s e interface PCIe de quarta geração ou superior;

8.2 A controladora de vídeo deverá possuir no mínimo duas interfaces de vídeo do tipodigital;

8.3 Suporte aos padrões OpenGL 4.5 e DirectX 12, ou versões superiores.

## **9 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

9.1 Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com velocidade de leitura e gravação de no mínimo 3500 e 3200 MB/s respectivamente.

9.2 Deverá possuir 1 (uma) disco de armazenamento secundário (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB (quinhentos gigabytes) utilizando-se da interface SATA III com velocidade de no mínimo 7.200 RPM respectivamente.

## **10 MEMÓRIA**

10.1 Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesseis

gigabytes) de memória RAM instalada;

10.2 Não será aceita memória soldada/integrada a placa mãe;

10.3 Do tipo DDR5 com frequência mínima de 4400MHz.

## 11 SOFTWARES

11.1 Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, com capacidade de voltar imediatamente a versão anterior e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;

11.2 As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

## 12 MONITOR DE VÍDEO

12.1 Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23,8 polegadas com proporção/formato WideScreen (16:9);

12.2 Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retro-iluminado por LED);

12.3 Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16 milhões de cores e brilho 250 cd/m<sup>2</sup> e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;

12.4 Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);

12.5 Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;

12.6 Possuir botão liga/desliga e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;

12.7 Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;

12.8 Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);

12.9 Deverá possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo analógico VGA, 1 (uma) do tipo digital DisplayPort e 1 (uma) do tipo digital HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;

12.10 Deverá possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 4 (quatro) portas Downstream padrão USB 3.2;

12.11 Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;

12.12 O ajuste de rotação, deverá possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90° (noventa graus), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;

12.13 O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15centímetros;

12.14 Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela projete baixa emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana;

12.15 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

12.16 Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão USB Upstream, 1 (um) cabo de conexão Displayport, 1 (um) cabo de conexão HDMI e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

### 13 TECLADO

13.1 Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;

13.2 Resistente a derramamento de líquidos;

13.3 Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;

13.4 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas deverão vir na parte superior do teclado;

13.5 Regulagem de altura e inclinação do teclado;

13.6 Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;

13.7 Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

### 14 MOUSE

14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programável e scroll central (próprio para rolagem);

14.2 Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;

14.3 Resolução mínima de 800 e 1600 dpi;

14.4 Tamanho padrão (não mini-mouse).

### 15 CERTIFICAÇÕES

15.1 Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/vcpl>.

15.2 Compatibilidade com EPEAT (Brasil) na categoria Gold ou superior para o computador e o monitor, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação da categoria do equipamento no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net).

15.3 Compatibilidade com certificação MIL-STD-810 ou certificação similar do INMETRO ou órgão/agência reguladora nacional que comprove os mesmos níveis de teste de qualidade e durabilidade.

15.4 Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

15.5 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

15.6 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

VALOR TOTAL

R\$ 26.778,00

**8- VALORES ESTIMADO/COTAÇÃO**

(O valor estimado para a referida despesa totalizará R\$26.778,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais)

**9- PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**

O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser até 15 (Quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de compra emitida pela ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA.

**10- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira situada na Rua Luiz Nunes de Oliveira QD 17 LT 01 BURITIRANA Palmas TO, telefone para contato (63) 3533-1048, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a quinta-feira.

**11- CONDIÇÕES GERAIS****11.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

**Os produtos serão recebidos:**

- provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia a partir da entrega, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital.

- definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos produtos.

**Os produtos serão recusados:**

- se entregues com especificações diferentes das contidas no edital;

- se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;

Se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terá (ão) o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a ACE. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado neste termo de referência.

**11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal.

**12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES DOCUMENTOS**

Elaborado por: Ademir Bandeira Silva – Presidente da ACE

  
Ademir Bandeira Silva  
Matrícula: 413005917  
Presidente da ACE

**13- APROVAÇÕES DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

Carimbo e assinatura

Valor estimado, R\$26.778,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais)

  
Ademir Bandeira Silva  
Matrícula: 413005917  
Presidente da ACE

**14- SETOR SOLICITANTE**

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

DATA 24/05/2023

Carimbo e assinatura

  
Ademir Bandeira Silva  
Matrícula: 413005917  
Presidente da ACE

**15- ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACE**

Aprovo o presente termo referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da licitação.

DATA 24/05/2023

Carimbo e assinatura

  
Ademir Bandeira Silva  
Matrícula: 413005917  
Presidente da ACE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023

**CONTRATANTE:**

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº:01.926.455/0001-41, com sede na Rua Luiz Nunes de Oliveira QD 17 LT 01 Buritirana Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente Senhor Ademir Bandeira Silva, brasileiro, casada, portador do CPF Nº: 939.059.041-87, RG Nº 620.003 SSP/TO SSP/TO, Residente e domiciliada em Palmas – TO.

**Contratada:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, palmas – TO, inscrito no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o (a) Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Palmas/TO, têm justos e certos o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e atuado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sob o nº 2023037324, da Tomada de preço nº 002/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de Computadores de Mesa é correspondente ao descrito no processo nº2023037324, conforme os itens adjudicado em nome da Contratada em todo seu aspecto quantitativo, qualitativo de marca e características, sendo local de entrega, criteriosamente no prazo e diretamente no endereço da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1 As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços nº 002/2023 referido na Cláusula Primeira, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

4.2 As mercadorias deverão ser entregues na ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, de acordo com o Termo de Referência, através de requisição/Cronograma de entrega emitida pela Coordenação Financeira da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA.

**CLÁUSULA QUINTA - OS PRAZOS**

5.1 A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

5.2 À CONTRATADA não será permitido pedir alteração no fornecimento dos produtos, exceto por ordem escrita da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar as entregas no interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO**

6.1 Pelas mercadorias efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total constantes de sua proposta comercial, conforme descrito abaixo:

Item	UND	QNT	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UN				
					Valor Total:

(A tabela será preenchida após a realização da licitação)

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

6.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades de mercadorias adquiridas.

6.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa Dinheiro Direto na Escola

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar à CONTRATADA as penalidades seguintes:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

- c) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- d) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.1.1 Será aplicada a penalidade prevista na Cláusula 8.1.a, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

- a) deixar de entregar o objeto deste contrato no horário avençado;
- b) fornecer produtos em desacordo com o Edital;

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser cobradas judicialmente.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a **CONTRATADA** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato Entre a mesma e seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, e pelo Processo nº 2023037324

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Palmas-TO, em \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*